

Airton Fernandes de Campos

Juiz Relator

**26. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3108-91.2014.6.09.0000 - CLASSE 25 –**

PROTOCOLO 40.491/2014 - GOIÂNIA-GO

RELATOR: JUIZ AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

REQUERENTE: SILVIA LETÍCIA DOURADO DE CASTRO

ADVOGADO: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA – OAB/GO 12.527

**DECISÃO**

(...)

Ante o exposto, julgo **desaprovadas** as contas de campanha de **SILVIA LETÍCIA DOURADO DE CASTRO** com fundamento nos artigos 54, inciso III, da Resolução TSE nº 23.406/2014, bem como no artigo 51, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa.

P.R.I.

Goiânia, 04 de agosto de 2015.

Airton Fernandes de Campos

Juiz Relator

**DIRETORIA-GERAL**

**Atos do Diretor Geral**

**Portarias**

**Portarias DG 311/2015 a 320/2015**

**PORTRARIA N. 311/2015 DG**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113, de 14 de maio de 2007, e com fulcro no art. 16, da Resolução TRE n. 114, de 14 de maio de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade ao Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos, para os cursos reconhecidos de graduação e pós-graduação;

CONSIDERANDO o interesse desta Administração em viabilizar a participação de maior número de servidores deste Regional no processo seletivo de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos 2014;

CONSIDERANDO a política de valorização de recursos humanos adotada pela atual Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a instrução dos Procedimentos Administrativos Digitais nos 1449/2015 e 4775/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar, para fins de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos, no exercício de 2015, as vagas remanescentes do 1º Processo Seletivo, homologado pela Portaria DG n. 237/2015, sendo 4 (quatro) vagas para cursos de graduação e 11 (onze) vagas para cursos de pós-graduação.

Art. 2º O auxílio financeiro se dará sob a forma de reembolso, no percentual de setenta por cento (70%), tanto para os cursos de graduação quanto para os cursos de pós-graduação, calculado sobre o valor da matrícula e mensalidades, limitado, respectivamente, em R\$ 382,19 (trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) e R\$ 270,16 (duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. O pagamento do auxílio a que alude o caput deste artigo abrange o exercício de 2015, retroativo ao mês de janeiro, e somente será efetivado após cumprido pelo servidor o procedimento previsto na Resolução TRE n. 114/2007.

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Seção de Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com o preenchimento dos formulários próprios, anexos à Resolução supracitada, no período compreendido entre os dias 10 a 17 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado e suas atividades no Tribunal.

§ 2º A Coordenadoria de Pessoal encaminhará os pedidos e respectivas documentações à Comissão de Avaliação, até o dia 19 de agosto de 2015.

Art. 4º Os servidores que se inscreverem deverão entregar a documentação complementar, que comprove o reconhecimento oficial do curso, ou o credenciamento da instituição de ensino no Ministério da Educação, à Seção de Benefícios, sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

I - tratando-se de graduação ou de pós-graduação stricto sensu, o documento deverá comprovar que o curso é reconhecido oficialmente;

II - tratando-se de curso de pós-graduação lato sensu, o documento deverá comprovar que a instituição é credenciada oficialmente para atuar nesse nível educacional;

III - No caso descrito no inciso II, se o curso for ministrado através de metodologia indireta, sob a forma de comunicação virtual, deverá ser comprovado o credenciamento específico da instituição para ministrar educação a distância.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação, integrada pelos servidores Edson Junho Alves Alexandre, Nilce Lene Carvalho Xavier Bandeira e Zulema de Cássia Gonçalves, sob a coordenação do primeiro.

Art. 6º A Comissão de Avaliação dará cumprimento ao disposto no artigo 17, da Resolução TRE n. 114/2007.

§ 1º Caberá também à Comissão a divulgação do resultado da seleção, até o dia 4 de setembro de 2015, o aguardo do prazo recursal e do julgamento dos respectivos recursos, se for o caso, encaminhando, ao final, a listagem dos selecionados à Diretoria-Geral, até o dia 25 de setembro de 2015.

§ 2º Não havendo recursos, o Procedimento de Seleção deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral, até o dia 18 de setembro de 2015.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 3 de agosto de 2015.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

#### PORTRARIA N. 312/2015/DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113/2007 – Regulamento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos artigos 1º e 3º da Portaria PRES n. 68, de 14 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a indicação e as informações contidas no PAD n. 3.920/2015, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Katherine da Silva e Silva, Coordenadora de Engenharia e Infraestrutura, para substituir Antônio Celso Ramos Jubé, Secretário de Administração e Orçamento, nos dias 25 e 26/6/2015, em razão de afastamento do titular durante a realização da reforma no 4º andar, ala B.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de agosto de 2015.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

#### PORTRARIA N. 313/2015/DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE n. 113/2007 – Regulamento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos artigos 1º e 3º da Portaria PRES n. 68, de 14 de fevereiro de 2008;